

COMPANHIA DE HABITACAO DO PR
DIRETORIA JURIDICA

Protocolo: 25.596.715-0
Assunto: LC 23/2026 - FAR - Maringá - 92 UH - Distrito de Floriano II
Interessado: MARINGA
Data: 07/10/2026 14:36

DESPACHO

A empresa perdeu o prazo para o recurso cabível e depois de decorrido apresentou petição requerendo o acolhimento de suas razões. O direito de petição é consagrado na Constituição Federal, de modo que deve ser analisado.

Quanto ao mérito, adoto as razões e fundamentos expostos na ATA 111/2026, que ora passam a integrar o presente despacho como se nele estivessem transcritos. Diante do exposto, opino pelo não provimento do pedido da empresa.

Nesses termos, encaminhe-se o presente caderno processual à Autoridade Competente, para a deliberação que entender cabível quanto a petição apresentada.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.

Luciano Braga Côrtes
Diretor Jurídico

Documento: **DESPACHO_16.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Braga Cortes** em 07/10/2026 14:36.

Inserido ao protocolo **25.596.715-0** por: **Luciano Braga Cortes** em: 07/10/2026 14:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: